



20ª - 15/10/2008

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO REALIZADO NO DIA QUINZE DE OUTUBRO DE DOIS MIL E OITO

Aos quinze dias do mês de Outubro do ano dois mil e oito, nesta cidade de Montemor-o-Novo, no Salão Nobre dos Paços do Concelho e Sala de Sessões da Câmara Municipal, realizou-se a reunião da referida Câmara, estando presentes, os senhores Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá, Presidente da Câmara, e os senhores Vereadores António Joaquim da Silva Danado, Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, João Miguel Amaro Marques, Rogério António Pinto e Adriano António Chaveiro, comigo, Maria Luísa da Silva Martins, Assistente Administrativa Especialista.

Ausente desta reunião esteve o senhor Vereador João António Romão Pereira Reis por motivos de ordem profissional, falta que foi considerada justificada.

E tendo todos ocupado os seus lugares, foi pelo senhor Presidente declarada aberta a reunião eram quinze horas.

Aprovação da Ordem de Trabalhos

A seguinte proposta de Ordem de Trabalhos, oportunamente distribuída pelo senhor Presidente, foi aprovada por unanimidade:

1. ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA

A) PROCESSOS DE LICENCIAMENTO, REQUERIMENTOS E VISTORIAS

B) PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO À RECUPERAÇÃO DE HABITAÇÃO DEGRADADA

2. OBRAS, ÁGUAS E SANEAMENTO

A) EMPREITADA DE “ BENEFICIAÇÃO DA ESCOLA Nº 1 DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO DE MONTEMOR-O-NOVO”

B) EMPREITADA DE “ CENTRO ESCOLAR DE S. MATEUS: BENEFICIAÇÃO DA EB 1, CONSTRUÇÃO DE JARDIM DE INFÂNCIA E AMPLIAÇÃO DA CANTINA ESCOLAR”

C) EMPREITADA DE “ BENEFICIAÇÃO DA ESCOLA Nº 2 DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO DE MONTEMOR-O-NOVO”

D) EMPREITADA DE “BENEFICIAÇÃO DA ESCOLA Nº 1 DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO DE FOROS DE VALE FIGUEIRA”

E) EMPREITADA DE “ ARRANJOS EXTERIORES E INFRAESTRUTURAS DO LOTEAMENTO DA ESCALDADA EM CABRELA

3. ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

A) CONTABILIDADE

4. ÁREA JURIDICA E DE PESSOAL

A) PROCESSO 6/2006 – ALEGADOS DANOS EM VEÍCULO

B) EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

5. CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE

A) APOIO AO THEATRON PARA A ORGANIZAÇÃO DO 10º ENCONTRO THEATRON

B) ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CORAL DE S. DOMINGOS PARA REALIZAÇÃO DO XVI SERÃO DE OUTONO

C) ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À BANDA FILARMÓNICA DA CASA DO POVO DE CABRELA PARA ENCONTRO DE BANDAS FILARMÓNICAS

D) ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO RANCHO ETNOGRÁFICO MONTEMORENSE PARA APOIO Á REALIZAÇÃO DO SERÃO DE OUTONO

6. EDUCAÇÃO, SAÚDE E ACÇÃO SOCIAL

A) PROTOCOLO DE TRANSPORTES ESCOLARES – ANO LECTIVO 2008/2009

B) SUBSÍDIO ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ANO LECTIVO 2008/2009 – LIVROS E MATERIAL ESCOLAR

C) PROTOCOLO COM A CERCIMOR

7. AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS

A) PROTOCOLO COM A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL

B) INFORMAÇÕES PRÉVIAS

8. PLANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

A) FAME

B) ZONA INDUSTRIAL DA ADUA – RESERVA DE LOTE

C) REDE TRANSFRONTEIRIÇA 7X7

9. PROPOSTA DE ACORDO ESPECÍFICO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E A JUNTA DE FREGUESIA DO ESCOURAL

10. PROTECÇÃO CIVIL

A) PROTOCOLO PARA AQUISIÇÃO DE ABTM PARA A CASA DO POVO DE LAVRE

11. ATENDIMENTO DE MUNICÍPES

Período antes da Ordem do Dia

Seminário organizado pela CMMN no âmbito da Rede “Corredor Azul”

Sob a presente epígrafe foi o senhor Presidente que interveio para transmitir que integrado no Projecto “Redes Urbanas para a Inovação e Competitividade – Corredor Azul” no âmbito da Política de Cidades, a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo coadjuvada pelas Câmaras Municipais de Évora e Beja e ainda pela Direcção Regional da Cultura, levou a efeito no passado dia 14 de Outubro, um Ciclo Temático do Eixo de Intervenção “Património, Cultura e Turismo” sob o tema “Cultura, Factor de Inovação e Desenvolvimento” que teve lugar no Centro Interpretativo do Castelo.

Salientou que foi feita uma reflexão bastante interessante, donde resultaram um conjunto de propostas que serão avaliadas pela Rede.

Parque Desportivo Municipal

Interveio seguidamente o senhor Vereador Rogério Pinto para dizer que lhe foi transmitido que o recinto do Parque Desportivo Municipal não foi aprovado pela Federação Portuguesa de Rugby, como tal não podem ser realizados jogos naquele espaço.

Questionou a veracidade desta situação, pois achou estranho que se coloque uma situação deste tipo num Parque Desportivo recém inaugurado.

Respondeu o senhor Vereador João Marques para esclarecer que na extremidade do campo relvada o piso é abrasivo. Perante esta situação deslocou-se um técnico ao local para avaliar a situação e encontrar uma solução, solução essa que passa pela colocação de uma faixa de flexipiso nesse local.

O senhor Vereador João Marques esclareceu que podem ser realizados jogos no Parque Desportivo, atendendo a que se prevê a resolução do problema num curto espaço de tempo.

Interveio seguidamente o senhor Presidente para referir que o campo está homologado pela FIFA.

Disse depois que esta questão tinha sido atempadamente abordada com o Arq. João Paulo Bessa, Gestor do PO do Desporto e profundo conhecedor do Rugby, o qual disse que, até se completar a pista, se poderia colocar alguns tapetes de relva sintética nas zonas referidas. Outra possibilidade que a Câmara recusou foi a redução do campo. Disse que tinha assistido ao primeiro jogo oficial de rugby e

tudo tinha corrido normalmente. Acrescentou que com bom senso se encontrariam soluções adequadas até à construção da pista de atletismo sendo que o Parque Desportivo tem condições excelentes e até superiores a campo nacionais usados para jogos da 1ª divisão e internacionais.

A concluir informou que existem grandes campos a nível nacional com este tipo de problema.

Semana do Cidadão Idoso

Interveio novamente o senhor Vereador João Marques para transmitir que decorreu nos dias 7, 9 e 10 de Outubro a Semana do Cidadão Idoso, organizado pela Rede Social, sendo que no dia 7 se realizou um Seminário (Com)Viver com a 3ª Idade, no Auditório da Junta de Freguesia de Nossa Senhora da Vila e nos dias 9 e 10 uma Feira denominada (Com)Viver entre Gerações, no Parque de Exposições.

Ordem de Trabalhos

1. ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA

A) PROCESSOS DE LICENCIAMENTO, REQUERIMENTOS E VISTORIAS

De: GALMOR – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS UNIPessoal, LDA, requerendo aprovação do projecto de arquitectura, especialidades e licenciamento das alterações efectuadas no edifício sito ao lote LI 11 da Zona Industrial da Adua, freguesia de Nossa Senhora da Vila, tendo como técnicos responsáveis António da Silva Godinho e Armindo Manuel Figueira.

Tem parecer da D.AU.

Data de entrada do requerimento: 17/07/2008 e 11/08/2008

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer dos serviços da DAU e Termos de Responsabilidade dos Técnicos.

De: PAULO JORGE DE BARROS PIRES TRIGO, requerendo aprovação dos projectos de especialidades e licenciamento da obra de reconstrução de uma moradia unifamiliar no prédio denominado por “Monte do Prates”, freguesia de Nossa Senhora da Vila, tendo como técnico responsável José Ricardo Jervis de Melo Sampaio.

Data de entrada do requerimento: 01/08/2008 e 29/09/2008

Data de Aprovação do Projecto de Arquitectura: 16/04/2008

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir de acordo com a deliberação camarária de 16/04/2008 e Termos de responsabilidade do Técnico

De: MARIA SALVADOR RICARDO DA COSTA, requerendo aprovação do projecto de arquitectura e licenciamento da obra de alteração de um Jazigo localizado no Cemitério Municipal de São Francisco, freguesia de Nossa Senhora da Vila, tendo como técnico responsável Joaquim Mateus Carapinha Nunes, número 159.

Data de entrada do requerimento: 24/07/2008 e 05/09/2008

Tem parecer da D.AU. e D.A.S.U.

(Tem Despacho do Sr. Presidente da Câmara de 06/10/2008)

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o Despacho do Sr. Presidente de 06/10/2008

De: JOAQUIM DAVID RODRIGUES, requerendo aprovação do projecto de estabilidade e licenciamento da obra de substituição da cobertura de madeira por estrutura em pré-esforçado, num edifício sito no prédio rústico denominado por “Fazenda do Vale e Estalagem”, freguesia de Silveiras, tendo como técnico responsável Joaquim Mateus Carapinha Nunes, número 159.

Data de entrada do requerimento: 18/09/2008

Tem parecer da D.AU.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer dos serviços da DAU e Termo de Responsabilidade do Técnico.

De: ANTÓNIA FLORINDA DIAS, requerendo informação prévia sobre a construção de uma moradia unifamiliar, no prédio rústico denominado por “Santa Comba”, freguesia de Lavre.

Data de entrada do requerimento: 19/09/2008

Tem parecer da D.AU.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade oficial nos Termos propostos pelos Serviços da DAU

Requerimentos diversos

De: FIGUEIRAS & LOUREIRO - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA, requerendo rectificação/alteração ao valor do IVA referente à garantia bancária para as obras de urbanização do Loteamento de Terrins, freguesia de Silveiras.

Data de entrada do requerimento: 06/10/2008

Tem parecer da D.AU.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer dos serviços da DAU

Vistorias

De: JOAQUIM CUSTÓDIO, para constituição em propriedade horizontal do imóvel sito na Rua Condessa de Valenças, nº 6 e Rua da Calçada, nº 1, freguesia de Nossa Senhora da Vila.

Data de entrega do requerimento: 15/09/2008

Tem parecer da Comissão de Vistorias

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade homologar o Auto da Comissão de Vistorias

B) PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO À RECUPERAÇÃO DE HABITAÇÃO DEGRADADA

De: JOAQUIM MANUEL MARQUES

Local da Obra: Rua do Poço, nº 7 – Freguesia de Ciborro

Valor da Obra: 5.450,70 €

Valor da Participação: 2.500,00 €

Data de Entrada do Requerimento: 23/07/2008

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o processo referente a Joaquim Manuel Marques cujo imóvel é sito na Rua do Poço nº 7 no Ciborro, sendo a participação da autarquia o montante de 2.500,00€.

2. OBRAS, ÁGUAS E SANEAMENTO

A) EMPREITADA DE “ BENEFICIAÇÃO DA ESCOLA Nº 1 DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO DE MONTEMOR-O-NOVO”

Sob a presente epígrafe foi o senhor Vereador António Danado que interveio para apresentar os seguintes documentos sobre a empreitada em epígrafe:

Propõe-se à Reunião de Câmara a aprovação da suspensão de todos os trabalhos da empreitada em epígrafe, ao abrigo do artigo 186.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março, a executar pela ALEMOBRA, S.A. desde o dezoito do mês de Setembro do ano de dois mil e oito até ao próximo dia vinte e nove de Maio do ano de dois mil e nove e com efeitos retroactivos desde dezoito do mês de Setembro do ano de dois mil e oito, devido ao facto do Dono da Obra não poder autorizar o desenvolvimento dos trabalhos pela necessidade da referida Escola estar em funcionamento durante o próximo Ano Lectivo.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a suspensão de todos os trabalhos da empreitada em epígrafe.

Auto de Medição número um de trabalho efectuados pela empresa Alemobra na empreitada de “Beneficiação da Escola nº 1 do 1º Ciclo do Ensino Básico de Montemor-o-Novo”, o qual importa no valor de dezasseis mil duzentos e cinquenta e quatro euros e noventa e oito cêntimos, acrescido do IVA no valor de oitocentos e doze euros e setenta e cinco cêntimos, totalizando assim o presente Auto de Medição o valor a pagar de dezassete mil e sessenta e sete euros e setenta e três cêntimos.

Deliberação: A Câmara Municipal aprovou por unanimidade aprovar o presente auto de medição no valor de dezassete mil e sessenta e sete euros e setenta e três cêntimos.

B) EMPREITADA DE “ CENTRO ESCOLAR DE S. MATEUS: BENEFICIAÇÃO DA EB 1, CONSTRUÇÃO DE JARDIM DE INFÂNCIA E AMPLIAÇÃO DA CANTINA ESCOLAR”

Retomou a palavra o senhor Vereador António Danado para apresentar o seguinte auto de medição: Auto de Medição número um de trabalho efectuados pelo empreiteiro CUOP,CRL na empreitada de “Centro Escolar de S. Mateus: Beneficiação da EB 1, Construção de Jardim de Infância e Ampliação da Cantina Escolar”, o qual importa no valor de vinte cinco mil quinhentos e noventa euros e noventa e seis cêntimos, acrescido do IVA no valor de mil duzentos e setenta e nove euros e cinquenta e cinco cêntimos, totalizando assim o presente Auto de Medição o valor a pagar de vinte e seis mil oitocentos e setenta euros e cinquenta e um cêntimos.

Deliberação: A Câmara Municipal aprovou por unanimidade aprovar o presente auto de medição no valor de vinte e seis mil oitocentos e setenta euros e cinquenta e um cêntimos.

C) EMPREITADA DE “ BENEFICIAÇÃO DA ESCOLA Nº 2 DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO DE MONTEMOR-O-NOVO”

Continuando no uso da palavra o senhor Vereador António Danado para apresentar o documento que abaixo se transcreve:

Auto de Medição número dois de trabalho efectuados pelo empreiteiro CUOP,CRL na empreitada de “Beneficiação da Escola nº 2 do 1º Ciclo do Ensino Básico de Montemor-o-Novo”, o qual importa no valor de vinte mil setecentos e dois euros e cinquenta e dois cêntimos, acrescido do IVA no valor de mil e trinta e cinco euros e treze cêntimos, totalizando assim o presente Auto de Medição o valor a pagar de vinte e um mil setecentos e trinta e sete euros e sessenta e cinco cêntimos.

Deliberação: A Câmara Municipal aprovou por unanimidade aprovar o presente auto de medição no valor de vinte e um mil setecentos e trinta e sete euros e sessenta e cinco cêntimos

D) EMPREITADA DE “BENEFICIAÇÃO DA ESCOLA Nº 1 DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO DE FOROS DE VALE FIGUEIRA”

Retomou a palavra o senhor Vereador António Danado para transmitir o seguinte documento:

Propõe-se à Reunião de Câmara a aprovação do Auto de Suspensão de Trabalhos da empreitada em epígrafe, conforme deliberação da Câmara Municipal na Reunião Ordinária de dezassete de Setembro de dois mil e oito.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o auto e suspensão de trabalhos apresentado.

E) EMPREITADA DE “ ARRANJOS EXTERIORES E INFRAESTRUTURAS DO LOTEAMENTO DA ESCALDADA EM CABRELA

A concluir o senhor Vereador António Danado apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se à Reunião de Câmara a prorrogação legal pelo período entre 19/06/2006 e 29/01/2008, correspondendo nove dias por trabalhos a mais e os restantes pela espera das instalações de telecomunicação (PT) e electricidade (EDP), fora da empreitada, promovidas directamente pelo Loteador, a conceder ao empreiteiro FCJ – OBRAS PÚBLICAS, S.A.

Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março, artigo 194.º

Foram cumpridas todas as normas legais e regulamentares aplicáveis

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta apresentada.

3. ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

A) CONTABILIDADE

Listagem de Pagamentos

A Câmara tomou conhecimento da listagem das ordens de pagamento dos documentos números seis mil quatrocentos e cinquenta e três a seis mil novecentos e trinta e nove no valor de seiscentos e trinta mil trezentos e doze euros e oitenta e cinco centimos.

4. ÁREA JURIDICA E DE PESSOAL

A) PROCESSO 6/2006 – ALEGADOS DANOS EM VEÍCULO

Interveio de novo o senhor Presidente para apresentar o seguinte documento:

1- OS FACTOS

No dia 26 de Outubro de 2006 Patrícia Isabel Mestrinho Maneta, residente na Rua Azinhaga dos Foros Velhos, n.º7, 7050-611 Cíborro, apresentou nesta Câmara Municipal, em sede de atendimento aos munícipes, reclamação por danos sofridos no veículo automóvel com a matrícula 01-64-QJ, solicitando o pagamento da quantia de € 948,92 a título de indemnização pelos danos, anexando exposição escrita, cd com fotografias e indicação do montante da reparação dos danos.

De acordo com a reclamação apresentada os danos ocorreram devido às más condições do pavimento da Rua da Barragem, no Cíborro, no dia 24 de Outubro de 2006.

Posteriormente, e após solicitação, veio a Reclamante juntar aos autos factura do pagamento dos danos alegadamente ocorridos no veículo em virtude do acidente, datada de 13/11/2006, no montante de € 292,31.

Na sequência da supramencionada reclamação foi solicitado parecer a este Serviço Jurídico.

Tendo em vista apurar os factos relevantes para a apreciação do pedido foram efectuadas várias diligências instrutórias que aqui se dão por integralmente reproduzidas, designadamente:

- a) Solicitação de informação aos serviços da Divisão de Obras, Águas e Saneamento desta Câmara Municipal;*
- b) Solicitação de informação detalhada e de orçamento à Requerente;*
- c) Audição de duas testemunhas arroladas pela Requerente;*
- d) Audição do soldado da GNR de Montemor-o-Novo que elaborou a participação do acidente de viação;*
- e) Audição do Sr. Vereador do Pelouro das Obras, Águas e Saneamento da Câmara Municipal;*
- f) Audição de dois funcionários municipais;*
- g) Consulta aos serviços da Divisão de Apoio Operacional;*
- h) Consulta à base de dados do SNIRH – Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos.*

2- DIREITO

Cumpra averiguar se estão preenchidos todos os requisitos da responsabilidade civil extracontratual das autarquias locais por actos de gestão pública, definidos no Decreto-Lei n.º 48 051, de 21 de Novembro de 1967, ou seja, facto ilícito, culpa, dano e nexo de causalidade.

O art.º 6 do diploma vem determinar quais os actos que devem ser considerados ilícitos para efeitos da sua aplicação. Assim, nos termos daquele preceito são considerados ilícitos:

- Os actos jurídicos que violem “normas legais e regulamentares” ou “princípios gerais aplicáveis”;*
- Os actos materiais que infrinjam as “normas legais e regulamentares” ou os “princípios gerais aplicáveis” ou, ainda, as “regras de ordem técnica e de prudência comum que devam ter sido tidas em consideração, no exercício da actividade de gestão pública em causa”.*

Na análise e caracterização do requisito da culpa importa ter presente o estipulado no art.º 4 do diploma legal, do qual se infere estarmos perante um conceito que se traduz na imputação ético-jurídica do facto ao agente, imputação essa que se pode efectivar a título de dolo ou de negligência.

Uma vez que a conduta do agente geradora do dano tanto pode consistir num comportamento positivo como numa omissão (art.º 486 do Código Civil), os art.º 4 e 6º do DL 48 051, de 21 de Novembro de 1967, abrangem não só os actos materiais e omissões que ofendam direitos de terceiros ou disposições legais, como ainda os actos ou omissões que ofendam as “regras técnicas e de prudência comum” ou o dever geral de cuidado que devam ser tidos em consideração.

O Supremo Tribunal Administrativo tem vindo a defender uniformemente que a remissão do n.º 1 do art.º 4 do supra mencionado decreto-lei para o art.º 487 do C.C. abrange também o n.º 1 deste artigo e daí decorre a admissão de presunções legais de culpa, entre as quais se inclui o n.º 1 do art.º 493 do C.C., pelo que, é aplicável à responsabilidade civil extracontratual dos entes públicos por actos de gestão pública, designadamente no que respeita à violação dos deveres de fiscalização e conservação de vias de trânsito, a presunção de culpa prevista no referido n.º 1 do art.º 493 do C.C.

Assim, sobre o Município impende o ónus de provar a adopção de todas as regras técnicas aplicáveis que fossem susceptíveis de evitar o perigo, prevenindo o dano, fazendo prova de que aquele não se teria ficado a dever a culpa da sua parte, ou que se teria igualmente produzido ainda que houvesse culpa sua.

Como é sustentado no Ac. do STA de 09/05/2002 “...só é admissível colocar a questão da presunção da culpa “in vigilando” depois de estar demonstrado que o agente, por acção ou omissão, praticou o facto ilícito, isto é, um acto violador de direitos de terceiro, em que o objecto cuja vigilância lhe coubesse tenha tido uma intervenção ilícita relevante. A este cabe demonstrar que nenhuma culpa teve no desencadear do sinistro, ilidindo a presunção contra si estabelecida, mas àquele cabe, previamente, demonstrar a prática de tal acto.”

A existência de responsabilidade civil extracontratual da Administração depende ainda da ocorrência de um dano e de um nexo de causalidade entre a conduta e o dano apurado, segundo a teoria da causalidade adequada que o STA tem acolhido pacificamente “...o nexo de causalidade entre a condição abstractamente adequada à produção do dano e o dano só é afastado se se provar que aquela condição não interferiu no dano, que ele se teria verificado independentemente de tal condição, isto é, que ele só se produziu devido a circunstância extraordinária para a qual a condição abstracta foi indiferente.”

3- MATÉRIA DE FACTO PROVADA

a) No dia 24 de Outubro de 2006, cerca das 12.30h, a Reclamante circulava na Rua da Barragem – no dirigindo-se para a Azinhaga dos Foros Velhos – Ciborro, no veículo automóvel de marca Seat, com a matrícula 01-64-QJ;

b) A referida via tem pavimento de terra batida;

c) A largura da faixa de rodagem é de 5,50m;

d) A precipitação ocorrida no dia 23 de Outubro de 2006 foi de (vau) 24.5 mm e no dia 24 de Outubro de 2006 foi de (vau) 4.2 mm, de acordo com os dados de base do Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos;

e) Ao desviar-se de uma pedra que saiu do pavimento e saltou por baixo do veículo a Reclamante embateu num “buraco” existente na via;

f) Do embate resultaram danos no veículo automóvel, designadamente na sua parte frontal;

g) A Autarquia possui um serviço de limpeza e conservação das vias municipais, efectuado periodicamente através do serviço de obras da Divisão de Obras, Águas e Saneamento e uma equipa de conservação das vias em terra batida, que regular e periodicamente procede a trabalhos de reparação e conservação destas vias;

h) A Junta de Freguesia do Ciborro, atento o Protocolo de Descentralização de Competências da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo para a Junta de Freguesia de Ciborro/Ano 2006, tem a seu cargo a execução de pequenos arranjos nas vias da freguesia.

Nos termos da alínea f) do n.º 2 do art.º 64 da Lei 5-A/2002, de 11/01/2002, compete à Câmara Municipal, criar, construir e gerir as redes de circulação, designadamente proceder à conservação e limpeza das ruas.

Da análise da prova produzida resulta que esta Autarquia possui um serviço de limpeza e conservação das vias municipais, efectuado periodicamente através do serviço de obras da Divisão de Obras, Águas e Saneamento e uma equipa de conservação das vias em terra batida, que regular e periodicamente procede a trabalhos de reparação e conservação destas vias, procedendo, designadamente, ao reperfilamento das valetas e repavimentação com saibro das vias.

A conservação da rede viária municipal e das ruas dentro das diversas freguesias ocorre periodicamente, por iniciativa dos serviços competentes e quando solicitado pelas respectivas juntas de freguesia em situações urgentes. A Rua da Barragem enquadra-se nesta situação e, à data, encontrava-se em condições adequadas ao trânsito automóvel, sendo o seu estado de conservação regular para este tipo de vias em terra batida, sem obstáculos nem rupturas, apresentando apenas deformação da faixa de rodagem e valetas assoreadas.

Acresce que:

Considerando que o n.º 1 do art.º 24 do Código da Estrada determina que “O condutor deve regular a velocidade de modo que, atendendo às características e estado da via e do veículo, à carga transportada, às condições meteorológicas ou ambientais, à intensidade do trânsito e a quaisquer outras circunstâncias relevantes, possa, em condições de segurança, executar as manobras cuja necessidade seja de prever e, especialmente, fazer parar o veículo no espaço livre e visível à sua frente.”, a Reclamante, atento o facto de se tratar de uma via em terra batida e com uma inclinação acentuada, deveria transitar com as devidas cautelas, adequando a velocidade e a condução do veículo às condições deste tipo de vias;

Considerando que, de acordo com a base de dados do SNIRH no dia 23/10/2006 (dia anterior ao acidente) o valor de precipitação diária foi de (vau) 24.5 (mm), no dia 24/10/2006 foi de (vau) 4.2 (mm) e os valores dos dias anteriores desse mês oscilaram entre os (vau) 3.5 (mm) e os (vau) 21.4 (mm) e que o valor médio é de (vau) 2.6 (mm) dia, atento o estudo elaborado face ao valores da rede automática e que os valores;

Considerando que o auto de notícia/participação relativa ao acidente de viação só faz fé em juízo sobre os factos presenciados pelo autuante, admitindo prova em contrário, e que quando os factos aí relatados não foram presenciados pela autoridade autuante mas relatados pelo próprio condutor do veículo sinistrado, o auto não faz fé sobre tais factos;

Considerando ainda que a Reclamante não podia deixar de conhecer as características daquela via dado que reside naquela localidade;

Não existiu, no nosso entender e salvo melhor opinião, qualquer omissão do cumprimento dos deveres a que esta autarquia estava obrigada no âmbito das suas atribuições, que tenha sido causa adequada à ocorrência do acidente.

Cumpra ainda fazer uma breve referência à natureza e montante dos danos alegadamente sofridos pela viatura.

A Requerente, em 26/10/2006, entregou nesta Câmara Municipal documento com indicação do montante da reparação dos danos, no valor de € 948,92.

Posteriormente, em 12/03/2008 e após n/ solicitação, veio juntar aos autos factura comprovativa do pagamento da quantia de € 292,31, datada de 13/11/2006.

O documento apresentado pela Requerente em 26/10/2006 não pode ser considerado um “verdadeiro” orçamento porquanto, o orçamento é uma previsão do custo da reparação, com assunção pela empresa que o elaborou, do compromisso de concretizar a reparação pelo valor indicado, e o documento apresentado não faz qualquer referência à pessoa que elaborou, nem está assinado por qualquer entidade.

Por outro lado, existe uma nítida discrepância nos valores apresentados e reclamados, enquanto no primeiro documento apresentado consta como valor da reparação do veículo a quantia de € 948,92, na factura posteriormente apresentada consta o valor de € 292,31.

É certo que a Reclamante beneficiava da presunção de culpa que impende sobre o Município.

Todavia tal não basta pois, não logrou provar que o acidente e corresponsáveis danos tenham sido provocados pela falta de conservação/manutenção da via.

A Reclamante não fez prova dos factos que servem de base à presunção de culpa atrás referida, nomeadamente não logrou provar que o Município, por acção ou omissão, praticou acto ilícito causal, ou seja, um acto violador dos seus direitos, em que o objecto cuja vigilância e manutenção lhe compete tenha tido uma intervenção ilícita relevante.

O Município demonstrou que nenhuma culpa teve no desencadear do acidente, ilidindo a presunção contra si estabelecida.

Notificada da intenção de indeferimento da pretensão deduzida, em 11/09/2008, a Reclamante no prazo consignado para o efeito, nada disse.

Atento o supra vertido, e uma vez que não se encontram preenchidos todos os pressupostos condicionadores da existência de responsabilidade civil extracontratual do Município, de harmonia com os considerandos e normativos atrás enunciados e a factualidade apurada, e salvo melhor opinião, somos do parecer que o Município não se constitui na obrigação de indemnizar a Reclamante pelos danos verificados no seu veículo automóvel de marca Seat, com a matrícula 01-64-SJ, pelo que deverá ser indeferida a sua pretensão.

Em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas propõe-se:

a) O envio à autoridade administrativa competente – Câmara Municipal - nos termos e para os efeitos do art.º 107 do CPA (decisão final);

b) O indeferimento da pretensão formulada pela Requerente, e

c) Notificação da Requerente nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 66 e art.º 68 do CPA.

Sendo este o n/ parecer, submete-se o assunto à douta consideração de V. Ex.a.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade indeferir a pretensão formulada pela requerente, aprovado a proposta contida no documento acima transcrito.

B) EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

Retomou a palavra o senhor Presidente para transmitir o seguinte documento relacionado com o exercício do direito de preferência.

Deu entrada nesta Câmara Municipal uma comunicação para o exercício do direito de preferência num projectado negócio de compra e venda de imóvel.

O objecto do negócio bem como o resultado da avaliação realizada pela DAU são os constantes do documento em anexo.

Deste modo e em face do que antecede, deve a Exm^a Câmara pronunciar-se exercendo ou não o direito de preferência no projectado negócio.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade não exercer o direito de preferência sobre o negócio projectado referente ao prédio sito na Rua de Timor, Lote 28 r/c, propriedade de José Tomás Bicho, que pretende alienar pelo valor de 5.000,00€.

5. CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE

A) APOIO AO THEATRON PARA A ORGANIZAÇÃO DO 10º ENCONTRO THEATRON

Interveio agora o senhor João Marques para apresentar a seguinte proposta de atribuição de subsídio:

A Theatron – Associação Cultural, realizou nos dias 3,4,5,10,11 e 12 de Outubro de 2008 o seu 10º Encontro de Teatro, e solicita um apoio para as despesas inerentes a esta iniciativa que foram orçamentadas em 6 571 €.

No âmbito do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Entidades e Organismos, legalmente existentes, e as actividades de Interesse Municipal) sem fins lucrativos, publicado no Diário da República a 8 de Novembro de 2005 no Aviso nº 7440/2005 (2ª série) página 56 e seguintes propõe-se

a atribuição de um subsídio à Theatron – Associação Cultural, no valor de 1 971,00 € (mil novecentos e setenta e um euros), tendo como critério base o apoio de 30% do orçamento global para a Produção / Organização de eventos, num máximo de 3000 € por se tratar de um evento de âmbito nacional, de acordo com a alínea b) do artº 23º dos Critérios de Apoio ao Movimento Associativo, aprovado na reunião de Câmara de 02 de Maio / 07.

A Theatron – Associação Cultural, entregará no prazo de 30 dias após a realização do evento um relatório contendo toda a informação relevante para a avaliação do mesmo.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir um subsídio ao Theatron – Associação Cultural no valor de 1. 971,00 €, para apoio à organização do 10º Encontro Theatron.

O senhor Vereador António Danado esteve ausente desta votação de acordo com o nº 6 do artigo 90º da Lei número cento e sessenta e nove, barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com a primeira alteração que lhe foi dada pela Lei número cinco, barra A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e Declarações de Rectificação número quatro, barra dois mil e dois, de seis de Fevereiro e número nove, barra dois mil e dois de cinco de Março.

B) ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CORAL DE S. DOMINGOS PARA REALIZAÇÃO DO XVI SERÃO DE OUTONO

Retomou a palavra o senhor Vereador João Marques para apresentar o documento que abaixo se transcreve:

O Coral de S. Domingos, no seguimento da realização do XVI Concerto de Outono, que conta com a participação do Coro Renascer Chiado a ter lugar no próximo dia 8 de Novembro solicita apoio financeiro para este intercâmbio que envolve um total de 80 participantes.

No âmbito do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Entidades e Organismos, legalmente existentes, e as actividades de Interesse Municipal) sem fins lucrativos, publicado no Diário da República a 8 de Novembro de 2005 no Aviso nº 7440/2005 (2ª série) página 56 e seguintes propõe-se a atribuição de um subsídio ao Coral de S.Domingos, no valor de 600,00€ (seiscentos euros), tendo como critério base o apoio de 7,50€ por cada participante, num valor máximo de 30% do valor global do evento, para intercâmbios, nos termos da alínea b) do artº 26º dos Critérios de Apoio ao Movimento Associativo, aprovado na reunião de Câmara de 02 de Maio/07.

O Coral de S. Domingos entregará até ao dia 9 de Dezembro'08 um relatório contendo toda a informação relevante para a avaliação da execução material e financeira do mesmo, especificando, nomeadamente as actividades desenvolvidas e o respectivo custo.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir um subsídio ao Coral de S. Domingos no valor de 600,00 € para realização do XVI Serão de Outono.

C) ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À BANDA FILARMÓNICA DA CASA DO POVO DE CABRELA PARA ENCONTRO DE BANDAS FILARMÓNICAS

Em nova intervenção o senhor Vereador João Marques transmitiu a seguinte proposta:

A Banda Filarmónica da Casa do Povo de Cabrela vai realizar no próximo dia 18 de Outubro, o IX Encontro de Bandas Filarmónicas que irá contar com a participação de 170 pessoas e para o qual solicita apoio extraordinário.

No âmbito do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Entidades e Organismos, legalmente existentes, e as actividades de Interesse Municipal) sem fins lucrativos, publicado no Diário da República a 8 de Novembro de 2005 no Aviso nº 7440/2005 (2ª série) página 56 e seguintes propõe-se a atribuição de um subsídio à Banda Filarmónica da Casa do Povo de Cabrela, no valor de 1275,00€ (mil duzentos e setenta e cinco euros), tendo como critério base o apoio de 7,50€ por cada participante, num valor máximo de 30% do valor global do evento, para intercâmbios, nos termos da alínea b) do artº 26º dos Critérios de Apoio ao Movimento Associativo, aprovado na reunião de Câmara de 02 de Maio/07.

A Banda Filarmónica da Casa do Povo de Cabrela entregará até ao dia 17 de Novembro'08 um relatório contendo toda a informação relevante para a avaliação da execução material e financeira do mesmo, especificando, nomeadamente as actividades desenvolvidas e o respectivo custo.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir um subsídio à Banda Filarmónica da Casa do Povo de Cabrela, no valor de 1.275,00€, para apoio à realização do Encontro de Bandas Filarmónicas.

D) ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO RANCHO ETNOGRÁFICO MONTEMORENSE PARA APOIO À REALIZAÇÃO DO SERÃO DE OUTONO

A concluir o senhor Vereador João Marques colocou á apreciação do executivo o documento que abaixo se transcreve:

O Rancho Folclórico Etnográfico Montemorense, no seguimento da realização do Serão de Outono, a ter lugar no próximo dia 18 de Outubro solicita apoio financeiro para pagamento das despesas com o fornecimento de jantares para os 150 participantes, intervenientes no evento.

No âmbito do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Entidades e Organismos, legalmente existentes, e as actividades de Interesse Municipal) sem fins lucrativos, publicado no Diário da República a 8 de Novembro de 2005 no Aviso nº 7440/2005 (2ª série) página 56 e seguintes propõe-se atribuição de um subsídio ao Rancho Folclórico Etnográfico Montemorense, no valor de 885,00€ (oitocentos e oitenta e cinco euros), tendo como critério base o apoio de 5,90€ por cada participante, num valor máximo de 1200€, para encontros de bandas ou coros e Festivais de Folclore, nos termos da alínea c) do artº 23º dos Critérios de Apoio ao Movimento Associativo, aprovado na reunião de Câmara de 02 de Maio/07.

O Rancho Folclórico Etnográfico Montemorense entregará até ao dia 17 de Novembro'08 um relatório contendo toda a informação relevante para a avaliação da execução material e financeira do mesmo, especificando, nomeadamente as actividades desenvolvidas e o respectivo custo.

Interveio seguidamente o senhor Vereador Rogério Pinto para questionar sobre a diferença de valores por pessoa a atribuir aos diferentes grupos. De facto, disse o senhor Vereador, nesta mesma reunião temos dois subsídios para atribuir, para acções idênticas, em que um tem como critério base o apoio de 5,90 € por participante e o outro 7,50 € por participante.

Ao que o senhor Vereador João Marques respondeu que tem que ver com o facto dos grupos serem regionais, nacionais ou internacionais, pois a logística é diferente.

Esclareceu o mesmo autarca que estas regras são do conhecimento dos grupos, pois foram intervenientes aquando da sua discussão.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir um subsídio ao Rancho Etnográfico Montemorense no valor de 885,00 €, para apoio à realização do Serão de Outono.

6. EDUCAÇÃO, SAÚDE E ACÇÃO SOCIAL

A) PROTOCOLO DE TRANSPORTES ESCOLARES – ANO LECTIVO 2008/2009

Sob a presente epígrafe interveio o senhor Vereador João Marques para apresentar a seguinte proposta:

Para que se efectue o transporte de uma aluna residente no Monte de Bencalado-Sul, na freguesia de Cabrela, e que frequenta a EB1 de Landeira, concelho de Vendas Novas, submete-se para aprovação uma (1) proposta de Protocolo de Transportes Escolares, a vigorar no ano lectivo 2008-2009, a celebrar com a seguinte Entidade:

- Município de Vendas Novas

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o protocolo a celebrar com o Município de Vendas Novas, sobre circuitos especiais de transportes escolares, ano lectivo 2008/2009.

B) SUBSÍDIO ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ANO LECTIVO 2008/2009 – LIVROS E MATERIAL ESCOLAR

Retomou a palavra o senhor Vereador João Marques para transmitir uma proposta relacionada com Acção Social Escolar:

Tendo em consideração os critérios aprovados em Reunião de Câmara de 17 de Setembro de 2008, para atribuição de subsídio para aquisição de livros e material escolar para os alunos do concelho de Montemor-o-Novo e frequentam o JI e a EB1 da Boa Fé, propõe-se a atribuição dos respectivos subsídios aos estabelecimentos de ensino conforme lista em anexo.

A verba deverá ser transferida para o Agrupamento de Escolas nº3 de Évora, com sede na Escola E.B. 2,3 Santa Clara, Rua Santa Clara, 7000-001 Évora, com o seguinte N° de Contribuinte: 600 071 944. O valor da verba a ser transferida ascende a 222,50 € (duzentos e vinte e dois euros e cinquenta cêntimos)

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir uma verba no valor de 222,50 euros, para Acção Social Escolar a transferir para o Agrupamento de Escolas nº 3 de Évora.

C) PROTOCOLO COM A CERCIMOR

Em nova intervenção o senhor Vereador João Marques colocou a apreciação do Executivo a seguinte proposta:

Na sequência de solicitação efectuada pela CERCIMOR, para apoio nas despejas adicionais com despejo da fossa em S. Geraldo e para a construção do colector de ligação de águas residuais domésticas, propõe-se a aprovação pelo executivo a seguinte proposta de Protocolo.

Preâmbulo

As instituições de carácter social, nas suas múltiplas vertentes, merecem desde há muitos anos, a maior atenção por parte do município de Montemor-o-Novo.

Considerando que o acesso a estas actividades é um direito fundamental de todos os cidadãos, compete ao Município um papel fundamental na criação e funcionamento de infraestruturas e na dinamização e apoio às instituições do concelho, que se traduz, ano após ano, na disponibilização de um conjunto de apoios de natureza financeira, técnica e logística, que se contabilizam em vários milhares de euros.

Estes apoios, quer para iniciativas e realizações que se situam na vida corrente das respectivas instituições beneficiárias, quer também para as iniciativas e projectos que se traduzem na realização de empreendimentos de carácter estruturante, que promovidos e efectivados pelas instituições, representam sem dúvida uma mais valia de inquestionável interesse e utilidade pública, especialmente quando salvaguardadas, de um lado a legítima independência de actuação e a sua autonomia gestonária, do outro, a indispensável garantia da utilidade e interesse público do investimento municipal.

É neste âmbito que surge e deve ser enquadrado o pedido de apoio à CERCIMOR - Cooperativa de Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados de Montemor-o-Novo, CRL, instituição de cariz social sedeadada na freguesia de N. Srª da Vila e que aí desenvolve a sua actividade, a qual, no sentido de melhorar as condições de funcionamento, nomeadamente a necessidade de ligação dos esgotos à rede de águas residuais domésticas, que neste momento funciona para uma fossa com necessidade de despejo frequente, que representam custos muito elevados para a instituição, apresentam um pedido de apoio para os custos adicionais com o despejo da fossa, bem como uma proposta no valor de 5.540,48€, mais IVA, para a empreitada de construção de colector de ligação de águas residuais domésticas.

Tendo em vista a concessão de apoio para os custos adicionais com o despejo da fossa e para realização da mencionada obra, é celebrado entre:

O Município de Montemor-o-Novo, pessoa colectiva nº 506609553, com sede no Largo dos Paços do Concelho, Montemor-o-Novo, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá,

e

A CERCIMOR - Cooperativa de Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados de Montemor-o-Novo, CRL, pessoa colectiva nº _____, com sede na Crespa da Figueira, Montemor-o-Novo, representado pelo _____,

o presente protocolo, de acordo com o artº 38 do Regulamento de apoio ao Movimento Associativo Sem Fins Lucrativos, que se rege pelas cláusulas seguintes:

I

Com o objectivo de garantir a rendibilidade dos meios públicos utilizados e salvaguardar a acção desenvolvida pelas instituições é celebrado entre a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e a CERCIMOR - Cooperativa de Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados de Montemor-o-Novo, CRL, o presente protocolo, tendo em vista delimitar os direitos e obrigações das partes outorgantes, com vista a apoiar os custos adicionais com o despejo da fossa e ao financiamento da obra de construção de colectador de ligação de águas residuais domésticas.

II

No âmbito das obrigações decorrentes do presente protocolo, à CERCIMOR cabe a obrigação de adoptar as diligências que considere adequadas à efectiva realização das obras, designadamente contratando os profissionais adequados para o efeito e acordando com eles as condições contratuais que tiver por mais oportunas para a realização dos trabalhos.

III

A realização de quaisquer obras, depende sempre da prévia aprovação e licenciamento da Câmara Municipal, cabendo à CERCIMOR a apresentação dos elementos técnicos necessários a essa aprovação e licenciamento.

IV

Com vista a permitir a realização da obra em causa, a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, em reunião ordinária de _____, delibera atribuir à CERCIMOR, um apoio até ao montante máximo de 5.540,48€ (CINCO MIL QUINHENTOS E QUARENTA EUROS E QUARENTA E OITO CÊNTIMOS), correspondente a 100% do valor orçamentado para a obra, pois trata-se de uma obra inadiável.

Relativamente ao apoio para os custos adicionais que a CERCIMOR tem vindo a suportar com o despejo da fossa em S. Geraldo, a Câmara Municipal, delibera atribuir o valor de 200,00€/mensais, com efeitos retroactivos a Março de 2007, até à conclusão da obra de ligação de águas residuais domésticas.

V

O pagamento do montante máximo de 5.540,48€ (CINCO MIL QUINHENTOS E QUARENTA EUROS E QUARENTA E OITO CÊNTIMOS), correspondente ao apoio concedido à CERCIMOR, para a efectivação da obra, será efectuado no final da obra mediante a apresentação da respectiva factura.

O pagamento de 200,00€/mensais, com efeitos retroactivos a Março de 2007, o que representa até Outubro de 2008, 4.000,00€ (QUATRO MIL EUROS), será efectuado em duas prestações de 2.000,00€. A 1ª prestação será paga após a assinatura do protocolo e a 2ª prestação será paga 60 dias após o primeiro pagamento.

VI

A CERCIMOR compromete-se desde já, sem limitações de qualquer espécie, autorizar a fiscalização dos trabalhos por técnicos da Câmara Municipal ou por outros que esta venha a indicar.

VII

A CERCIMOR, entregará no final da obra um relatório final contendo toda a informação da execução física e financeira.

A presente proposta de protocolo, é efectuada ao abrigo do Artº 38 do Capítulo VI, do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo Sem Fins Lucrativos.

O senhor Vereador António Danado explicou que a zona onde se localiza a Cercimor não está abrangida pelas infraestruturas de saneamento básico. Aquando da construção do Parque Desportivo Municipal a Câmara Municipal estabeleceu um acordo com a Tecnovia para construção de uma estação elevatória.

Esclareceu que o despejo da fossa da Cercimor se efectuava nos colectores de s. Geraldo, serviço que a Câmara não tinha capacidade de assegurar devido a ter uma periodicidade quase diária.

A concluir disse que com a construção do ramal ficou uma abertura para utilização da referida instituição.

Interveio seguidamente o senhor Vereador João Marques para acrescentar que o atraso na execução da obra prejudicou a Cercimor, como tal a proposta que se apresenta é uma comparticipação para as despesas com despejo da fossa.

Informou que também a permuta dos terrenos teve implicações neste processo.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar um Protocolo a celebrar com a Cercimor para apoio às despesas adicionais com o despejo de fossa e obra de ligação de águas residuais domésticas.

7. AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS

A) PROTOCOLO COM A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL

Foi a senhor Vereadora Hortênsia Menino que interveio seguidamente para apresentar a seguinte proposta de protocolo:

Entre:

A Fundação de Assistência Médica Internacional, Organização Não Governamental portuguesa de utilidade pública, com sede na Rua José do Patrocínio, 49 - Pátio Manuel Guerreiro - Marvila, 1949-008 Lisboa, pessoa colectiva n.º 502744910, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o n.º 169, adiante designada por primeira outorgante, representada pelos Administradores Maria Leonor de La-Vieter Ribeiro Nobre e Serafim de Figueiredo Jorge;

E:

O Município de Montemor –o-Novo com sede no Largo dos Paços do Concelho, 7050-127 Montemor – o -Novo, pessoa colectiva n.º 506609553, adiante designada por segunda outorgante, representado Dr. Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

Considerando que a primeira outorgante se encontra a desenvolver projectos na área do ambiente, que visam a promoção das boas práticas ambientais das empresas, instituições e cidadãos e, em simultâneo, a obtenção de financiamento para as suas acções humanitárias médicas, sociais e ambientais, e que a segunda outorgante se encontra interessada em divulgar os projectos da primeira, nomeadamente a recolha de óleos alimentares usados

É celebrado o protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:

1ª

a) A segunda outorgante divulgará o presente protocolo, através dos meios de que disponha, pelos restaurantes, cantinas, IPSS e Juntas de Freguesia, no sentido de conseguir a adesão destas entidades ao projecto de recolha de óleos alimentares usados da primeira outorgante;

b) A segunda outorgante divulgará o presente protocolo, através dos meios de que disponha, pelos cidadãos, no sentido de os sensibilizar para a entrega do óleo alimentar usado que produzem nos pontos de recolha

2ª

a) A primeira outorgante disponibilizará às entidades aderentes bidões apropriados para a acumulação de óleos alimentares usados e assegurará a recolha dos mesmos sempre que estejam cheios, bastando que tal seja solicitado através do número de telefone inscrito nos bidões.

b) A recolha, transporte e transformação do resíduo, bem como a emissão dos documentos de acompanhamento exigidos por lei, serão efectuados por empresas parceiras da primeira outorgante, devidamente licenciadas para os respectivos efeitos

3ª

Este protocolo poderá ser revogado a qualquer momento por acordo entre as Partes ou, no caso de incumprimento por uma das Partes de alguma das obrigações que lhe incumba no âmbito do presente Protocolo, mediante notificação por escrito pela Parte não faltosa.

4ª

Este protocolo entra em vigor no momento da sua assinatura e tem a vigência de um ano, com prorrogamentos automáticos por períodos de igual duração, podendo qualquer das Partes suspendê-lo com aviso prévio por escrito com trinta dias de antecedência

5ª

As outorgantes estipulam a lei portuguesa e o foro da Comarca de Lisboa para dirimir todas as questões emergentes da interpretação ou execução do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro.

Feito em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das outorgantes.

Considerando que a Câmara Municipal poderá contribuir para a diminuição da contaminação das águas residuais, bem como para a política de reutilização dos resíduos produzidos, propõe-se a aprovação de um Protocolo de colaboração a estabelecer com a Fundação de Assistência Médica Internacional (AMI), de forma a participar-se no projecto de reciclagem de óleos alimentares usados. A senhora Vereadora acrescentou que esta matéria é uma das preocupações da autarquia, e que neste sentido já tinham estabelecido contactos.

Perante o protocolo que agora se apresenta a Câmara Municipal apenas tem que indicar os locais de recolha e fazer a divulgação.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Protocolo sobre o Projecto de reciclagem de óleos alimentares usados.

B) INFORMAÇÕES PRÉVIAS

Em nova intervenção a senhora Vereadora Hortênsia Menino apresentou as seguintes informações prévias:

De: LIBERDADE DA CONCEIÇÃO MACHADO CHARNECA CAMPINO, requerendo informação prévia para implantação / legalização de exploração suinícola com 1 varrasco, 3 reprodutoras (com respectiva criação) e 8 porcos de engorda classificada como Exploração Familiar / Regime Caseiro e semi-intensiva, incluindo área coberta e ao ar livre, localizada no prédio “Alfeirões e Gradinhas” (art. 1º, secção MM-MM1-parte, nº do parcelário 2001929592003), freguesia de N.ª S.ª da Vila

Tem parecer conjunto da D.A.S.U e do Centro de Saúde.

(IPA 4/07 – IO 1582/08)

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir de acordo com parecer e condições propostas no parecer conjunto

De: SOCIEDADE AGRÍCOLA DA QUINTA DE SANCHÁ-A-CABEÇA, LDA, requerendo informação prévia para instalação de uma exploração suinícola de montanha em regime extensivo

sazonal em áreas cercadas ao ar livre (cerca de 175 ha), localizada no prédio “Herdade da Terra das Freiras” (Prédio nº 19, secção CC), freguesia de Santiago do Escoural.

Tem parecer conjunto da D.A.S.U e da Autoridade de Saúde.

(IPA 13/07 – IO 1791/07)

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer e condições propostas no parecer conjunto.

De: REPOULA AGRO-PECUÁRIA, Lda, requerendo informação prévia para alteração da exploração suinícola sita na “Herdade da Repoula” (art. 2º, secção R-R1, freguesia de N.ª S.ª do Bispo), para uma exploração Industrial de Produção de animais para abate/unidade de recria e acabamento em regime semi-intensivo, com um efectivo de 500 porcos de engorda.

Tem parecer conjunto da D.A.S.U, DAU e do Centro de Saúde.

(IPA 6/08 – IO 1450/08)

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer e condições propostas no parecer conjunto.

De: ROSADO PEREIRA E IRMÃO, Lda, requerendo informação prévia para implantação de exploração suinícola de porco preto para Produção de Animais para Abate/ Unidade de recria e acabamento, em regime extensivo, com um efectivo de 300 porcos de engorda, sita nas Herdades da Comenda Grande - Pedras Pintas (art. 3º, secção P), Comenda Grande – Salgada (art. 5º, secção P) e Comenda Grande – Monte de Baixo (art.2º, secção P), freguesia de N.ª S.ª do Bispo.

Tem parecer conjunto da D.A.S.U e do Centro de Saúde.

(IPA 8/08 – IO 1540/08)

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir de acordo com parecer e condições propostas no parecer conjunto.

De: SOC. AGROPECUÁRIA HPC, Lda, requerendo informação prévia para implantação de exploração suinícola para Produção de Animais para abate/Unidade de recreia e acabamento, em regime extensivo, com um efectivo de 458 porcos de engorda, sita na Herdade da Freixeira Nova (art. 2º, secção FF), freguesia de N.ª S.ª do Bispo.

Tem parecer conjunto da D.A.S.U e do Centro de Saúde.

(IPA 9/08 – IO 1553/08)

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir de acordo com parecer e condições propostas no parecer conjunto.

De: SOC. AGROPECUÁRIA HPC, Lda, requerendo informação prévia para legalização de Centro de Agrupamento de Bovinos, sito na Herdade da Freixeira Nova (art. 2º, secção FF), freguesia de N.ª S.ª do Bispo.

Tem parecer conjunto da D.A.S.U e do Centro de Saúde.

(IPA 12/08 – IO 1558/08)

Usou seguidamente da palavra o senhor Vereador Rogério Pinto para referir que ao verificar-se cada vez mais explorações a Câmara Municipal deverá reforçar a fiscalização.

Ao que a senhora Vereadora Hortênsia Menino respondeu que existe uma brigada que se desloca frequentemente a este tipo de explorações.

Esclareceu que alguns destes processos são legalizações de explorações já existentes.

A senhora Vereadora explicou que este processo surge na sequência de um trabalho de sensibilização com os proprietários, que a autarquia levou a efeito.

Interveio seguidamente o senhor Presidente para salientar que o problema que se colocou foi a falta de cumprimento das regras por parte dos produtores.

Considerou importante a instauração de processos de contra-ordenação com pesadas sanções para sensibilizar os produtores.

O senhor Presidente valorizou ainda a exploração do Porco Preto, a qual pode ser uma mais valia para o montado.

Salientou que a autarquia deve ter uma fiscalização rigorosa em relação às explorações intensivas.

A concluir considerou importante o trabalho conjunto desenvolvido entre a Câmara Municipal, GNR e CCDRA.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir de acordo com parecer e condições propostas no parecer conjunto.

8. PLANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

A) FAME

Voltou ao uso da palavra o senhor Presidente para apresentar para conhecimento do executivo o seguinte documento:

No âmbito do Fundo de Apoio às Microempresas e de acordo com a alínea g) do n.º 1 da Clausula 1.ª do Protocolo assinado entre a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e a ADRAL – Agência de Desenvolvimento Regional do Alentejo, S.A., compete a esta a elaboração de um relatório de execução no final de cada ano civil. Neste sentido, informa-se que foi elaborado pela ADRAL o relatório final referente ao ano 2007, o qual se encontra no Serviço de Promoção e Dinamização Económica para consulta.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento do relatório final da FAME referente ao ano de 2007 elaborado pela ADRAL.

B) ZONA INDUSTRIAL DA ADUA – RESERVA DE LOTE

Retomou a palavra o senhor Presidente para apresentar a seguinte proposta de reserva de lote:

O empresário Carlos Jorge Taveira da Fonseca Nunes solicitou a reserva de um lote com 5000 m² na Zona Industrial da Adua para instalação de uma unidade industrial de desmantelamento, descontaminação e licenciamento de abate de veículos automóveis.

Informação adicional prestada pelo promotor do projecto a implementar:

- 1. O empresário tem desenvolvido actividades na área do comércio automóvel no concelho de Montemor-o-Novo desde há alguns anos;*
- 2. O espaço pretendido destina-se à construção de uma unidade de desmantelamento, descontaminação e licenciamento de abate de veículos automóveis, com um pavilhão principal com uma área inicial aproximada de 1000 m²;*
- 3. Esse pavilhão será dotado das infra-estruturas exigidas por lei, de acordo com os regulamentos específicos, nomeadamente separadores de hidrocarbonetos, “oil interceptors”, depósito para recolha de óleos, recolha de baterias, águas de refrigeração, etc. ;*
- 4. No futuro prevê a ampliação do pavilhão inicial;*
- 5. Para a implantação da empresa, o empresário prevê criar entre 4 e 5 postos de trabalho.*

Perante o exposto, e uma vez que existe um lote disponível e que o empresário está há cerca de três anos em lista de espera para aquisição de um lote na Zona Industrial da Adua, propõe-se que o lote LI 30 seja reservado para o empresário Carlos Jorge Taveira da Fonseca Nunes, pelo período de seis meses.

Caso a proposta apresentada seja deferida, o empresário será informado:

- a) Da aprovação da reserva, e que de acordo com o artigo 18º das Normas Específicas da ZIA, para inscrição do lote, terá de efectuar o pagamento de uma caução correspondente a 10% do valor do mesmo, no prazo de 3 semanas;
- b) Que o lote fica reservado pelo período de seis meses a contar da data de pagamento da caução, durante o qual deverá tratar dos trâmites necessários para a aquisição do lote e iniciar o processo de elaboração do projecto.
- c) Que de acordo com a legislação em vigor, Decreto-Lei nº 196/2003, de 23 de Agosto, é o Instituto dos Resíduos que licencia os depósitos de Veículos em Fim de Vida (VFV) e não as Câmaras Municipais, pelo que para exercer a actividade atrás referida é necessário obter previamente autorização de gestão de resíduos, emitida pelo Instituto dos Resíduos, nos termos do Decreto-Lei nº 239/97 de 9 de Setembro, e na Portaria nº 961/98, de 10 de Novembro.

Na eventualidade do empresário Carlos Jorge Taveira da Fonseca Nunes não cumprir o exposto nas alíneas anteriores, considerar-se-á o lote livre para novos interessados.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade reservar o lote LI 30 ao Sr. Carlos Jorge Taveira da Fonseca Nunes, pelo período de seis meses.

C) REDE TRANSFRONTEIRIÇA 7X7

A concluir o senhor Presidente transmitiu o seguinte documento para apreciação e deliberação:

Com o objectivo de estreitar os laços e as relações de colaboração entre o Alentejo e a Estremadura Espanhola, potenciando o desenvolvimento em parceria de actividades e projectos que dêem resposta a problemáticas e necessidades sentidas de ambos os lados da fronteira, a Câmara Municipal de Évora (CME) tem vindo a desenvolver algum trabalho preparatório para a criação de uma Rede Transfronteiriça 7X7. Neste âmbito a CME estabeleceu contactos com a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo no sentido de aferir do interesse desta em integrar a referida rede. Num plano imediato a rede tem como objectivo principal promover e incentivar a cooperação entre os Municípios aderentes.

Esta rede tem um cariz informal e as iniciativas a levar a cabo não serão objecto no momento de qualquer financiamento comunitário (o dossier de enquadramento da REDE7X7 encontra-se disponível para consulta na DPDE). Quanto à liderança da Rede foi decidido nas reuniões dos trabalhos preparatórios, que será assumida semestral e rotativamente, entre os Promotores, alternando-se entre os Municípios portugueses e os Ayuntamientos espanhóis.

Atendendo ao exposto, a Câmara Municipal deverá manifestar se pretende participar na Rede.

O senhor Presidente acrescentou que esta parceria pode ser importante porque contém programas que não estão definidos nos programas nacionais.

Usou seguidamente a palavra o senhor Vereador Rogério Pinto para manifestar a sua concordância com a matéria, porém questionou a diferença entre os valores referidos na declaração.

Ao que o senhor Presidente respondeu que ainda não existe um plano de acção, este valor permite uma margem para negociações, no entanto a Câmara está atenta à situação.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aderir à Rede Transfronteiriça 7X7.

9. PROPOSTA DE ACORDO ESPECÍFICO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E A JUNTA DE FREGUESIA DO ESCOURAL

Retomou a palavra a senhora Vereadora Hortênsia Menino para apresentar a seguinte proposta de acordo específico com a Freguesia do Escoural:

1 - Tendo presente o ofício nº42/08, de 7/02/08 da Junta de Freguesia de Lavre, sobre o assunto em epígrafe, onde se propõe a realização de Acordo Específico de Descentralização de Competências da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo para a Junta de Freguesia de Lavre, que tem anexo o seguinte documento:

Orçamento da Entidade Ramiro Joaquim Gordicho Mestrinho, Construção Civil, Lda, no valor de 4.500,00€ (IVA incluído);

2 - Considerando que, nos termos da alínea b) do artigo 3.º do Protocolo de Descentralização de Competências da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo para a Junta de Freguesia de Lavre / Ano 2008, em matéria de investimento a Câmara Municipal delega à Junta de Freguesia a competência para a execução de obras para as quais venham a ser estabelecidos acordos específicos;

3 - Propõe-se a realização de Acordo Específico de Descentralização de Competências entre a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e a Junta de Freguesia de Lavre, nos termos da proposta anexa.

Nos termos do art. 3.º, alínea b) do Protocolo de Descentralização de Competências da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo para a Junta de Freguesia de Lavre / Ano 2008, é acordado, entre ambas as entidades, a obra abaixo mencionada e as condições a ela inerentes:

Obra: Construção de emissário principal de esgoto no Largo de São Pedro e ramal secundário das habitações existentes e Restaurante Maçã (junto ao Cemitério de Lavre).

Condições: A Junta de Freguesia assume-se como dona da obra, competindo-lhe a gestão, fiscalização e o respectivo pagamento.

À Câmara Municipal compete o pagamento à Junta de Freguesia da totalidade da importância paga por esta para a realização da obra, ou seja 4.500,00€ (quatro mil e quinhentos euros).

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade estabelecer um Acordo Específico com a Junta de Freguesia do Escoural para a Vedação da EB1 de Santiago do Escoural no valor de 4.784,40 euros.

10. PROTECÇÃO CIVIL

A) PROTOCOLO PARA AQUISIÇÃO DE ABTM PARA A CASA DO POVO DE LAVRE

A concluir o senhor Vereador António Danado apresentou para deliberação a seguinte proposta:

A Casa do Povo de Lavre presta serviço de ambulância à população de Lavre, Cortiçadas do Lavre e Foros de Vale de Figueira. No âmbito da sua actividade de transporte de doentes é obrigada a substituir a viatura que se encontra ao serviço, tendo em conta a idade da mesma e a quilometragem.

Veio assim solicitar à Câmara Municipal apoio para a aquisição do veículo já adaptado tendo apresentado como melhor orçamento o apresentado pela MEDIMOBIL – Transformação de Veículos, Lda, em virtude do mesmo abranger a aquisição do veículo e a sua transformação, ao contrário dos outros veículos que implicariam um acréscimo relativo à transformação.

Considerando a falta de condições económicas para fazer face à aquisição do veículo, a Casa do Povo de Lavre solicitou apoio à Câmara, tendo solicitado da mesma, o pagamento do valor correspondente à amortização do veículo, no tocante às rendas mensais, pelo período de 60 meses, assegurando a Casa do Povo de Lavre os juros, os seguros e os demais custos administrativos.

Assim sendo, e considerando a hipótese 4 apresentada na proposta, teremos:

Valor total da aquisição - €33.753,00

Valor total das prestações - €38.751,00

Despesas de formalização - €136,13

Despesas de processamento de rendas – 60x €1,00 = €60,00

Total final - €38.947,13

Propõe-se deste modo que a Câmara Municipal proceda à realização de protocolo com a Casa do Povo de Lavre, no âmbito do artigo 38.º do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo sem fins lucrativos, comprometendo-se a Câmara a pagar mensalmente a quantia de €562,55, para a aquisição do respectivo veículo, durante 60 meses, com o valor final total de €33.753,00, que corresponde a cerca de 85% do custo total do veículo

A Casa do Povo assumirá o compromisso de prestar todo o apoio necessário à realização de actividades da Câmara em que seja solicitada a presença da ambulância, nomeadamente no tocante à Protecção Civil e ao Apoio às Actividades Desportivas e Culturais, a título gratuito.

Após pedidos de esclarecimentos junto da Casa do Povo de Lavre, e de acordo com a comunicação n.º 14/2008 do Coordenador do GPCS, a Casa do Povo de Lavre tem um saldo negativo da actividade em cerca de €3.200,00.

O senhor Vereador António Danado acrescentou que perante a legislação em vigor é obrigatório a existência de dois veículos para assegurar o transporte de doentes.

A Casa do Povo de Lavre actualmente verifica prejuízo com este tipo de transportes.

Pronunciou-se seguidamente o senhor Vereador Rogério Pinto para dizer que este processo está agora muito melhor fundamentado, depois de numa sessão anterior este executivo ter decidido fazê-lo baixar aos serviços para melhor fundamentação, por isso temos agora menos reservas sobre o mesmo do que anteriormente, todavia continua a não existir nenhuma salvaguarda para o município, atendendo a que é a autarquia que suporta quase a totalidade do veículo. Pelos documentos agora anexos podemos verificar-se que actualmente a Casa do Povo regista prejuízos, no entanto, futuramente pode verificar-se o inverso, e, nessa altura, não faz qualquer sentido a autarquia continuar a suportar a totalidade das mensalidades do veículo.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a aquisição de uma ambulância para a Casa do Povo de Lavre, com o pagamento mensal por parte da autarquia do valor de 562,55 €, durante 60 meses.

A Câmara Municipal deliberou ainda incluir uma cláusula 6ª com o seguinte teor:

a) A Casa do Povo de Lavre compromete-se de apresentar à Câmara Municipal de Montemor-o-Novo um relatório anual sobre a actividade da ABTM incluindo os custos e os proveitos verificados.

b) Caso a actividade referida na alínea anterior resulte saldo positivo, esse montante será abatido nas futuras prestações do subsídio atribuído pela Câmara Municipal de Montemor-o-Novo.

A actual cláusula 6ª passa a cláusula 7ª.

11. ATENDIMENTO DE MUNICÍPES

No presente ponto da Ordem de Trabalhos não compareceram quaisquer munícipes.

Aprovação da acta em minuta

E não havendo mais assunto a tratar, foi pelo Presidente encerrada a reunião eram vinte e uma horas, tendo a Câmara deliberado por unanimidade aprovar esta acta em minuta, ao abrigo do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove, barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com a primeira alteração que lhe foi dada pela Lei número cinco, barra A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e Declarações de Rectificação número quatro, barra dois mil e dois, de seis de Fevereiro e número nove, barra dois mil e dois de cinco de Março.

E eu, Maria Luisa da Silva Martins, Assistente Administrativo Especialista, a redigi e subscrevo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA

A ASSISTENTE ADMINISTRATIVA ESPECIALISTA,